PROCESSO 039
PROJETO DE LEI 033/90
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

ALTERADA P/ LEI 063/91
EM 6 / 05 / 91
VISTO

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE"
ED. 4227 EM 26/09/90

ALTERADA P/ LEI 54/96
EM 29 / 07 / 96
VISTO

L E I Nº 033/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel à COOPERATIVA HABITACIONAL BANDEIRANTES DE LONDRINA" COHABAN" para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO' A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA HABITACIONAL BANDEIRANTES DE LONDRINA -" COHABAN", o imóvel ' constituído pelos lotes de Terras nº 48-1-A/REM e Lote 48-1/REM, com área total de 179.011,59m2, da Gleba Faz. Gaúcha, neste Município,pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A COHABAN utilizará o imóvel doado no artigo anterior para a implantação de um núcleo habitacional popular.

PARÁGRAFO ÚNICO- A COHABAN deverá destinar 50%(cincoenta por ' cento) das moradias construídas para os servi dores públicos municipais que se enquadrem - nas exigências para financiamento pela Caixa' Ecomômica Federal.

Art. 3º - Na eventualidade da obra não vir a ser concluída pela COHABAN, no prazo de 01(um) ano a partir da data da Escritura Pública de Doação, o domínio do terreno será revertido ao Município 06 (seis) meses após decorrido aquele prazo de conclusão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando - esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de setembro de 1990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração